

EDITAL CPSP 16/2017

**CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA A
BOLSA DE ESTUDOS CONCEDIDA PELOS
ÓRGÃOS DE FOMENTO AO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM
PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE SÃO
FRANCISCO – USF.**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Psicologia – Mestrado e Doutorado da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e considerando o Edital CPSP 13/2017, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1º Estão classificados para concessão de bolsa de estudo oferecida pelos órgãos de fomento ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Psicologia da Universidade São Francisco – USF os alunos abaixo relacionados:

I. MESTRADO

- 1º Sheila Hamburg – Taxa
- 2º Tatiane Alves Correia – Taxa
- 3º Lucilene Tofoli – Taxa
- 4º Andreia Souza Reis – Taxa
- 5º Juliana Taglhare Garcia – Taxa
- 6º Armante Campos Guimarães Neto – Taxa
- 7º Thiago Francisco Pereira Soares – Mensalidade
- 8º João Paulo Araujo Lessa – Taxa
- 9º Mariana Ferreira do Nascimento – Taxa
- 10º Dianniffer Aparecida Oliveira – Taxa
- 11º Karina Strobel Castillo – Taxa
- 12º Aneliza Maria Duarte Lorieri Furtado – Taxa
- 13º Elisangela Toth – Taxa

II. DOUTORADO

- 1º Maria Isabel de Campos – Taxa
- 2º Alexandre José Raad – Taxa
- 3º Solange Regina Signori Iamin – Taxa
- 4º Jucimara Zacarias Martins Silveira – Taxa
- 5º Jasiele Aparecida de Oliveira Silva – Taxa

- 6º Cassia Aparecida Rodrigues – Taxa
- 7º Philipe Gomes Vieira – Taxa
- 8º Felipe Augusto Cunha – Mensalidade
- 9º Natália Costa Simões – Taxa
- 10º Camila Cardoso Camilo – Taxa
- 11º Ariela Raissa Lima Costa – Mensalidade
- 12º Kamila Constanti Vilela – Taxa

Parágrafo único. Os alunos que não estiverem relacionados no *caput* encontram-se desclassificados.

Art. 2º Os classificados poderão ser convocados para assinar o Termo de Compromisso de acordo com a liberação e quota das bolsas de estudos pelos órgãos de fomento.

Parágrafo único. Caso os alunos convocados não compareçam à chamada, estarão automaticamente desclassificados.

Art. 3º A liberação das bolsas de estudos ao Programa será efetuada exclusivamente pelos órgãos de fomento.

Art. 4º Este Edital está condicionado aos prazos praticados pelos órgãos de fomento e esta classificação tem validade até a abertura de novo Edital de processo classificatório para bolsas de estudo.

Art. 5º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Campinas, 16 de agosto de 2017.

Prof. Fabián Javier Marín Rueda
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
***Stricto Sensu* em Psicologia**